

Lei n. 083, de 11 de outubro de 2017.

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e, adota outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender as demandas da **Construção de Unidades Escolares/Creches** e obedecerá às seguintes classificações:

**02.05.0005 – Secretaria de Educação**

12.365.0005.1044 – Construção de Unidades Escolares / Creches  
4490.51 – Obras e Instalações R\$ 1.500.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 1.500.000,00**

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizadas os dispositivos composto pelo inciso III do parágrafo 1º do art 43º da Lei 4.320/64. Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações:

**02.05.0005 – Secretaria de Educação**

12.361.0005.1002 – Construção de Unidades Escolares – Ensino Fundamental  
4490.51 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

12.364.0006.1033 – Construção da Sede da Universidade Aberta do Brasil  
4490.51 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

12.366.0005.2014 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso  
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

**02.10.0014 – Secretaria de Infraestrutura**

15.451.0014.1020 – Melhoria de Estradas Vicinais e Pontes

4490.51- Obras e Instalações R\$ 100.000,00

17.512.0002.1032 – Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

15.451.0014.1043 – Construção de Escadarias, Incl. Obras de Infraestrutura e Urbanismo

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

**Total das Anulações**

**R\$ 1.500.000,00**

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 11 de outubro de 2017.

  
Bruno Rodrigo Valença de Araújo  
Prefeito

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL 11/10/17

